



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.640/2020 de 28/04/2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, que especifica e dá outras providências”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 971.965,47 (novecentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos):

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR					
Unidade:	020701	DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS			
117	10.302.0018-1.003	05	4.4.90.52.00	Equip e Mat Permanente	360.000,00
145	10.301.0017-2.020	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	93.787,46
149	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	391.965,47
159	10.301.0017-2.020	02	3.3.90.39.00	O.S.T.P.Jurídica	126.212,54
TOTAL					971.965,47

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 127.656,24 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos):

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL					
Unidade:	020602	DEPART GESTÃO ASSIST SOCIAL			
NOVA	08.244.0007-2.020	05	3.3.90.32.00	Mat Distr Gratuita	127.656,24
TOTAL					127.656.24

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau – SP., 28 de abril de 2020.

JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -